

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE BEBEDOURO-SP**

O Secretário Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4072, de 31 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.179, de 02 de março de 2017, comunica a abertura de Processo Seletivo (Credenciamento) para a função de Vice-Diretor de Escola de Educação Básica do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

**I. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES:**

1. Ser titular de cargo docente no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro;
2. Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente no magistério, na data do exercício na função;
3. Ser portador de diploma de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação;
4. O servidor deverá ter concluído o curso de nível superior até a data do início do exercício na função.
5. Não poderá exercer a função o servidor, que na data do exercício estiver em estágio probatório.

**II. PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO O VICE-DIRETOR TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES:****1. VICE – DIRETOR:**

- a) Substituir o diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;
- b) Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da unidade escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
- c) Compreender a natureza, a organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;
- d) Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- e) Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem;



- f) Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- g) Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando o relatório ao Diretor para as providências;
- h) Supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
- i) Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção;
- j) Apropriar-se dos fundamentos e teorias do processo de ensino-aprendizagem.
- k) Supervisionar e orientar a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades;
- l) Dinamizar a assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos;
- m) Manter um processo de comunicação claro e aberto entre os membros da escola e entre a escola e a comunidade;
- n) Estimular a inovação e melhoria do processo educacional
- o) Cumprir carga horária semanal de 40 horas.

### III. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições acontecerão nos dias 14 e 15 de março de 2022, das 8 h às 12h e das 14h às 15h30, na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, Rua Dr. Tobias Lima, nº 1370, Centro – Bebedouro - SP.

Não serão permitidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no parágrafo anterior.

As inscrições realizadas por procuração deverão ter firma reconhecida em cartório e serão de exclusiva responsabilidade do outorgante.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição na íntegra, com letra legível.
2. Entregar xérox do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação, caso esteja cursando a graduação uma Declaração da Faculdade e o documento de conclusão do curso de Pedagogia na data do exercício na função.
3. Entregar um Plano de Trabalho.



No dia 16/03/2022, a SEMEB publicará, no posto de inscrição, a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas.

#### **IV. DOS RECURSOS**

O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo de um dia útil para a interposição de recurso, a partir da data de publicação da relação de candidatos inscritos e das inscrições indeferidas.

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, Rua Dr. Tobias Lima, nº 1370, Centro – Bebedouro - SP.

Após a análise e publicação dos recursos a SEMEB fará a publicação das inscrições deferidas no site da SEMEB [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de Bebedouro.

#### **V. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO:**

1. Os candidatos inscritos para a função de Vice-Diretor de Escola que tiveram suas inscrições deferidas protocolarão na SEMEB um Plano de Trabalho com ações a serem desenvolvidas visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem da unidade escolar de seu interesse, até o dia 17/03/2022 e farão a apresentação do mesmo para uma banca designada pela SEMEB para análise e aprovação, com anuência do Secretário Municipal de Educação.

#### **VI. DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho a ser apresentado pelo candidato à função de Vice-Diretor de Escola para atuar no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro deverá contemplar:

1. Nome do candidato;
2. Escola de lotação;
3. Telefone para contato e e-mail;
4. Apresentação de um mini currículo do professor, contendo: experiência profissional, formação, cursos e outras informações que possam ser interessantes e relevantes para o exercício da função;
5. Justificativa, que é uma forma de expor o motivo de seu interesse em ocupar essa função e de que maneira, em linhas gerais, pretende conseguir sucesso em seu trabalho;
6. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;



7. Acompanhamento do processo de avaliação utilizando os resultados para reorientar a trajetória do trabalho pedagógico.

**VII. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CREDENCIAMENTO:**

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE VAGAS
	VICE-DIRETOR
EMEB Alfredo Naime	01
CEMEI Maestro Pedro Pellegrino	01

**VIII. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A lista dos credenciados será publicada, no site da SEMEB [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro.

**IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos apresentados, eliminarão o candidato do Processo de Credenciamento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Bebedouro, 10 de março de 2022.

**Prof. Dr. Hélio José dos Santos Souza**  
Secretário Municipal de Educação  
RG. 29.468.278-8